



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

CONVÊNIO Nº 2/2025

Convênio que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, e do outro a empresa FARMÁCIA ULTRAPOPOPULAR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.334.389/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Alvares Maciel, 70, Centro, Inconfidentes, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ ACÁCIO BUENO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 073.957.706-92, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, e de outro lado a **FARMÁCIA ULTRAPOPOPULAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alvarenga Peixoto nº 461, inscrita no CNPJ sob o nº 08.633.079/0001-08, neste ato representada por sua sócia administradora, LIANE MARCACINI AZEVEDO, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 063.358.976-44, residente na Rua 13 de Maio nº 1.191, centro de Ouro Fino, doravante denominada “**FARMÁCIA**”, firmam o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para que a FARMÁCIA possa realizar a venda de medicamentos, genéricos, similares e produtos de perfumaria aos vereadores e servidores da CÂMARA, com desconto direto em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

- 2.1. A FARMÁCIA somente entregará o medicamento ao vereador/servidor mediante apresentação de documento com foto e assinatura que comprove o vínculo com a CÂMARA.
- 2.2. É de responsabilidade da CÂMARA a manutenção do cadastro de seus vereadores e servidores autorizados a realizar compras, incluindo inclusão, exclusão e alterações no limite de crédito.
- 2.3. No ato da entrega dos medicamentos, a FARMÁCIA garantirá que todas as compras a prazo terão o mesmo valor das compras à vista, com aplicação dos mesmos descontos.
- 2.4. A FARMÁCIA reterá os comprovantes de entrega devidamente assinados pelo vereador/servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATENDIMENTO

- 3.1. O atendimento ao vereador/servidor será realizado na sede da FARMÁCIA, localizada na Avenida Alvarenga Peixoto nº 461, Centro, Inconfidentes. Telefones: (35) 3464-1021 / (35) 9 3500-0201.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

- 4.1. A FARMÁCIA deverá disponibilizar, até o dia 25 de cada mês, um relatório contendo os dados e valores dos vereadores e servidores que realizaram compras, a fim de viabilizar o desconto em folha de pagamento.
 - 4.1.1. No mês de dezembro, o relatório deverá ser entregue até o dia 19.
- 4.2. A FARMÁCIA deverá enviar a nota fiscal correspondente até o dia 30 de cada mês.
 - 4.2.1. Em dezembro, a nota fiscal deverá ser entregue até o dia 23.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

4.3. A CÂMARA realizará o repasse do valor devido à FARMÁCIA até o dia 10 do mês subsequente.

4.3.1. Em dezembro, o pagamento será efetuado até o dia 30.

4.4. A CÂMARA poderá solicitar os comprovantes de compras a qualquer momento em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O convênio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do convênio será exercida conjuntamente pela Sra. Lucinéia Daló, funcionária da CÂMARA e Sra. Liane Marcacini Azevedo, representante da FARMÁCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1. Realizar os descontos em folha, respeitado o limite de 30% do salário do servidor.

7.2. Informar e atualizar, sempre que necessário, os vereadores e servidores aptos a usufruírem do convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA FARMÁCIA

8.1. Realizar as vendas apenas ao vereador/servidor ou pessoa autorizada por escrito, sob pena do valor referente a venda não ser descontado e repassado a FARMÁCIA.

8.2. Garantir aos vereadores/servidores os preços conforme cláusula 2.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

8.3. Comunicar imediatamente à CÂMARA qualquer problema nos cadastros dos vereadores/servidores.

CLÁUSULA NONA: DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução deste Convênio, especialmente aquelas relacionadas à compra de medicamentos. A divulgação é proibida, exceto nos casos previstos nesta cláusula, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

9.2. O descumprimento desta cláusula poderá resultar na rescisão imediata do Convênio ou de seus Termos Aditivos, além da obrigação de indenizar a parte prejudicada por perdas e danos comprovados.

9.3. A confidencialidade poderá ser desconsiderada nos seguintes casos:

- a) Quando houver consentimento expresso do vereador ou servidor;
- b) Em cumprimento de ordem judicial, administrativa ou governamental, com notificação prévia à outra Parte, assegurando o tratamento reservado da informação.

9.4. As Partes deverão garantir que todos os vereadores, servidores e colaboradores envolvidos sejam informados e cumpram as regras de sigilo e proteção de dados estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio.

Inconfidentes, 8 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CNPJ: 02.334.389/0001-37	FARMÁCIA ULTRAPOPULAR INCONFIDENTES CNPJ: 08.633.079/0001-08

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF: